



## **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0491/2025**

O art. 1º do Projeto de Lei nº 0491/2025 passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 1º Cria, no âmbito do Estado de Santa Catarina, os consórcios públicos intermunicipais voltados à execução de ações de assistência e inclusão social, com ênfase na superação da situação de rua.” (NR)